

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal **Estado da Paraíba** **Brasil**
Criado pela Lei Municipal nº 002/2001 de 13 de janeiro de 2001
Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-feira, 21 de Julho de 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 0400/2026

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Julho de 2026.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE
NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-
PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra de São Miguel-PB, o "**DIA MUNICIPAL DO ESPORTE**", a ser comemorado anualmente em **10 de Maio** de cada ano.

Art. 2º - O "**Dia Municipal do Esporte**" tem por objetivos:

- I – Promover a Conscientização da População Sobre os Benefícios do Esporte Para a Saúde Física e Mental;**
- II – Realizar Palestras, Oficinas e Rodas de Conversas Sobre os Impactos Positivos da Prática Esportiva;**
- III – Apresentar Caminhos e Oportunidades Para Seguir Carreira Profissional no Esporte, Incluindo Depoimentos de Atletas Locais;**
- IV – Conscientizar Sobre o Esporte Como Profissão, Destacando Direitos, Deveres e Possibilidades de Atuação;**
- V – Utilizar o Esporte como Ferramenta de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas e à Violência, Especialmente entre Crianças e Adolescentes.**

Art. 3º - Fica estabelecido como foco prioritário do "**Dia Municipal do Esporte**" o fomento e o apoio ao surgimento de novos atletas em diversas modalidades esportivas, que vão do futebol ao atletismo, do futsal às lutas e demais práticas.

§1º - As ações do dia terão como objetivo principal incentivar crianças, adolescentes e jovens a enxergarem o esporte não apenas como atividade de lazer ou amadora, mas como uma possível carreira profissional.

§2º - Para cumprimento do disposto neste artigo, serão promovidos, na data, intercâmbios, palestras e mesas com atletas profissionais, agentes esportivos, olheiros, clubes e federações, com a finalidade de esclarecer sobre rotinas de treino, formação de base, direitos do atleta,

contratos, preparação física e os caminhos para alcançar resultados em nível estadual, nacional e internacional.

§3º - O Poder Público deverá priorizar a participação de jovens em situação de vulnerabilidade social nas atividades previstas neste artigo.

Art. 4º - Na semana em que recair a data instituída por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, em articulação com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, deverá promover atividades gratuitas, tais como:

I – Palestras em Escolas e Espaços Públicos;

II – Festivais Esportivos e Aulas Experimentais de Diversas Modalidades;

III – Feira de Profissões do Esporte, com Presença de Clubes, Federações e Profissionais da Área;

IV – Campanhas Educativas Sobre Saúde, Inclusão e Combate às Drogas por Meio do Esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Público poderá firmar parcerias com Entidades Privadas, Clubes, Associações, Federações, Atletas e Ex-Atletas, para Execução das Atividades Previstas neste Artigo.

Art. 5º - As Despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias, Suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Barra de São Miguel/PB, 21 de Julho de 2026.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2026.07.21 13:12:31 -03'00'

João Paulo França

Prefeito Constitucional

Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Julho de 2026.

JOAO PAULO

FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO

PAULO FRANCA:04209175439

Dados: 2026.07.21 13:12:42 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

O Esporte é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde como um dos principais instrumentos de promoção da saúde, prevenção de doenças e desenvolvimento social. Além dos benefícios físicos e mentais, o esporte representa uma via de inclusão social, formação de valores e afastamento da juventude de situações de vulnerabilidade. Instituir o "**Dia Municipal do Esporte**" em 10 de maio de cada ano, fortalece essa missão ao citar e prestigiar o **Ex-Atila José Robson do Nascimento**, o **ROBGOL**. Nascido em Barra de São Miguel-PB, Robgol construiu carreira sólida no futebol brasileiro, destacando-se pelo faro de gol e pela garra em clubes como Náutico, Santa Cruz, Bahia, Santos e Paysandu, onde foi ídolo e vice-artilheiro do Brasileirão 2005. Sua trajetória inspira jovens atletas e comprova que o esporte é também um caminho profissional digno. O foco central desta Lei é transformar a data em um marco de descoberta e orientação de talentos. O objetivo é ir além da prática amadora e mostrar de forma concreta que é possível viver do esporte. Através dos intercâmbios com atletas, agentes esportivos e federações previstos no Art. 3º, os jovens de Barra de São Miguel terão acesso a informações reais sobre como ingressar nas categorias de base, sobre dedicação, disciplina e sobre a possibilidade de representar o município em competições de grande porte, em nível nacional e internacional. A data cria um marco no calendário oficial para que o Poder Público, junto à sociedade civil, promova ações educativas sobre a importância do esporte, oriente sobre a carreira esportiva e utilize o esporte como ferramenta de transformação social.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Barra de São Miguel/PB, 21 de Julho de 2026.